

Lei n.º 64.

De 23 de Junho de 1949

Dispõe sobre vencimentos a funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Itapetininga Paulista decreta e eu promulgo a

*Francisco Filho*

seguinte lei:

Artigo 1.º - Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, abaixo discriminados, que não foram contemplados sem aumento pelo projeto de lei n.º 68, ficam alterados, nesta conformidade:

Jomides Mendes de Oliveira, de Cr. R\$ 200,00, para Cr. R\$ 400,00.

Luiz Pirotti, de Cr. R\$ 1.000,00, para Cr. R\$ 200,00.

Parágrafo único - Os funcionários em questão perceberão a diferença de vencimentos desde 1.º de Janeiro do corrente ano.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do crédito suplementar a ser aberto oportunamente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetininga Paulista, 23 de Junho de 1949

*Francisco Samuel Mendes Filho*

Prefeito Municipal

*Rivaldo Mesquita*

Secretário da Prefeitura